CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 477
14 / 03 / 2012
RUBRICA | FOLHAS
2

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/091

Rio Grande, 13 de março de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 021, que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.064.000,00.**

O presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotação custeada pelo Recurso 1735 – Macrodrenagem, visando cumprir com as obrigações contratuais conforme Contrato nº 0293.580-96/09 assinado pelo Município do Rio Grande e a Caixa Econômica Federal.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 13 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.064.000,00.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando cumprir com disposto no contrato Nº 0293.580-96/09 assinado pelo Município do Rio Grande, de acordo com Processo Digital 6171/2012, no valor de R$ 1.064.000,00 (hum milhão e sessenta e quatro mil reais), conforme discriminação a seguir:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
02 – Complexo Técnico
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município
1217 – Projeto de Macrodrenagem do Município do Rio Grande.
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 1735)(3156).....R$ 1.064.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
02 - Complexo Técnico
17 - Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município
1217 – Projeto de Macrodrenagem do Município do Rio Grande
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (rec 1735)(3155).....R$ 1.064.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMOV/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº 27712**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Charles Saraiva

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de 03 de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 208/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de março de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de março de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 377/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 29 de maio de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 477/12 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: Executivo

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0315/12
Proc. 477/2012

Rio Grande, 26 de março de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 021/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no valor de R$ 1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.064.000,00.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando cumprir com disposto no contrato Nº 0293.580-96/09 assinado pelo Município do Rio Grande, de acordo com Processo Digital 6171/2012, no valor de R$ 1.064.000,00 (hum milhão e sessenta e quatro mil reais), conforme discriminação a seguir:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
02 – Complexo Técnico
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município
1217 – Projeto de Macrodrenagem do Município do Rio Grande.
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 1735)(3156).....R$ 1.064.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
02 - Complexo Técnico
17 - Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município
1217 – Projeto de Macrodrenagem do Município do Rio Grande
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (rec 1735)(3155).....R$ 1.064.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.196, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.064.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando cumprir com disposto no contrato Nº 0293.580-96/09 assinado pelo Município do Rio Grande, de acordo com Processo Digital 6171/2012, no valor de R$ 1.064.000,00 (hum milhão e sessenta e quatro mil reais), conforme discriminação a seguir:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
02 – Complexo Técnico
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município
1217 – Projeto de Macrodrenagem do Município do Rio Grande.
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 1735)(3156).....R$ 1.064.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
02 - Complexo Técnico
17 - Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município
1217 – Projeto de Macrodrenagem do Município do Rio Grande
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (rec 1735)(3155).....R$ 1.064.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMOV/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8810

PROCESSO Nº 477/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	CHARLES SARAIVA	✓		
4	THIAGOPIRES GONÇALVES	—		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 21.03.12

SECRETÁRIO